



Prefeitura de São Bernardo do Campo

25 DE SETEMBRO DE 2020
Sexta-feira - Edição Nº 2172

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 53999/2019
LEI Nº 6.933, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Projeto de Lei nº 71/2020 - Executivo Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na autarquia "Fundação Criança de São Bernardo do Campo" e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto na autarquia "Fundação Criança de São Bernardo do Campo", crédito adicional especial no valor de até R\$ 88.751,85 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), visando adequações orçamentárias para a execução de ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19, em consonância com o Decreto Municipal nº 21.032 de 19 de dezembro de 2019, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

			R\$
31.310.3.3.90.30.00.08.243.0034.2463.04	-	Enfrentamento da Emergência COVID-19.....	15.488,26
31.310.3.3.90.36.00.08.243.0034.2463.04	-	Enfrentamento da Emergência COVID-19.....	10.200,00
31.310.3.3.90.46.00.08.243.0034.2463.04	-	Enfrentamento da Emergência COVID-19.....	4.224,00
31.310.3.3.90.49.00.08.243.0034.2463.04	-	Enfrentamento da Emergência COVID-19.....	2.508,00
31.310.4.4.90.52.00.08.243.0034.1182.04	-	Enfrentamento da Emergência COVID-19.....	56.331,59

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

			R\$
31.310.3.1.90.11.00.08.243.0029.2122.04	0002-6	Manter o apoio administrativo com recursos humanos	88.751,85

Art. 3º Fica acrescido o Anexo VI-M referente à inclusão, na Lei Municipal nº 6.800, de 03 de julho de 2019, especificada no anexo integrante desta Lei.

Art. 4º Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual de 2020, em especial, o que dispõem os Artigos 9º e 10.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo,
25 de setembro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Coordenação Governamental
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO VI - M

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL – INCLUSÃO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EXERCÍCIO 2020

Código Unidade Nº	Nome	Função	SubFunção	TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		Unidade de Medida	Meta Física para o Exercício
		Nº - Descrição	Nº - Descrição	Nº	Descrição		

Programa nº 0034 - Proteção Social Básica e Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens

031	Fundação Criança de São Bernardo do Campo	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1182	Enfrentamento da emergência COVID-19	% de atendimento às medidas emergenciais	100,00
-----	-------------------------------------------	-------------------------	----------------------------------------------	------	--------------------------------------	------------------------------------------	--------

Processo nº 53991/19
DECRETO Nº 21.294, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a suplementação orçamentária na Empresa Pública "Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo - ETCSCB", e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, e no Decreto Municipal nº 21.032, de 19 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º É aberto na Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo - ETCSCB, crédito adicional, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

			R\$
30.300.3.3.90.39.00.26.453.0038.2055.01	1238-0	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos próprios da autarquia, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
23 de setembro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 54047/2019
DECRETO Nº 21.295, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 21.132, de 8 de abril de 2020, que dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 21.132, de 8 de abril de 2020, que dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º**

III - expectativa de excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 624.020-8, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R\$ 366.480,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais); e

IV - expectativa de excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6626 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - SES, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e na rubrica municipal 6629 - RECURSOS DE INVESTIMENTO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - SES, no valor de R\$ 5.363.163,79, ambas com chave SSACOES, código de aplicação 02.312.00002, conta corrente 48.531-4, Banco do Brasil." (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
23 de setembro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 71614/2020
DECRETO Nº 21.296, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Disciplina condições para requerimentos formulados com base na Lei Municipal nº 6.625, de 7 de dezembro de 2017, com relação ao ano-calendário 2020, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;